

PARECER Nº: 22/2026 – Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 8043/2025

INTERESSADOS: Ver. Zezão

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária PL CM
324/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária PL CM 324/2025, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de Sensores de Monitoramento Contínuo de Glicose para crianças e adolescentes com Diabetes Mellitus Tipo I.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa à Lei Orgânica Municipal (art. 42, III), concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 324/2025.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2026, 473º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 22/2026 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Ordinária PL CM 324/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

NINO BRANDÃO
Vereador

